



Guaratinguetá, 05 de setembro de 2023.

Ofício C-nº 195/2023

Envia Projeto de Lei Executivo nº 091/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal encaminha para a apreciação por essa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Executivo nº 091/2023, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.022.793,31 ao orçamento de 2023 e dá outras providências.

A presente propositura visa receber autorização para abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 5.423 de 08 de dezembro de 2022, um crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 1.022.793,31 (Um milhão, vinte e dois mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e um centavos), na Secretaria Municipal de Cultura, conforme o recurso federal da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que dispõe sobre apoio financeiro para ações emergenciais ao setor cultural.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.



MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP

Seção de Secretaria e Expediente. – TMR/SRS/am.





PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 091/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.022.793,31 ao orçamento de 2023 e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei nº 5.423 de 08 de dezembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 1.022.793,31** (Um milhão, vinte e dois mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e um centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

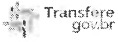
(+) CRÉDITOS ADICIONAIS				
Ficha	Elemento de Despesa	F.R	Valor R\$	
Órgão : 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ				
UO : 02.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
- UE : 02.16.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA				
- FP : 13.392.0009.2526 - Promoção De Eventos Culturais				
XXX	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	686.107,65	
XXX	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	05	213.685,66	
XXX	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	05	113.000,00	
XXX	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	05	10.000,00	
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS				1.022.793,31

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da Lei Complementar nº 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo, tendência do **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de **R\$ 1.022.793,31** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal





X Transferências Fundo a Fundo v1.0.0



Programa

Planos de Ação

Termos de Adesão

Atribuição de Vigência

Gestão Ativa

> Termo de Adesão > Detalhes

Cadastro de Termo de Adesão

Permite a inclusão/manutenção de Termo de Adesão no sistema

Dados Básicos

Órgão/Instit. Responsador	Fundo Responsador	
305821 - Ministério da Cultura	FUNDO NACIONAL DA CULTURA	
Ente Recebedor	Fundo/Vinculo/Plas	
45680500/0001-12 - MUNICIPIO DE GUARATINGUETA		
Código do Plano de Ação	Número do processo	Situação
30882120230002-012213	01400.005980/2023-91	Assinado

Lista de planos de ação vinculados

Planos de Ação Vinculados :

30882120230002-012213

Objeto *

Objeto deste Termo de Adesão, o ente federativo se compromete a:

1. Executar os recursos decorrentes da Lei Complementar nº 195/2022, segundo as normas estabelecidas na referida Lei Complementar.

Caracteres restantes: 7894

Valor Total do Plano de Ação *	Inicio da Vigência	Fim da Vigência	Data de Assinatura do Termo *
1.028.793,31	29/05/2023	31/12/2023	01/06/2023

Publicação

Seção DDU *	Página DDU *	Data de Publicação *
1	2	12/05/2023

Lista dados bancários

Programa Agil	Agência	Conta	Data Abertura	Situação	Planos de Ação Vinculados
MINC-LPG-MUNI-AUD	306-9	77007-8	07/07/2023	Conta Ativa	30882120230002-012213
MINC-LPG-MUNI-OUTRAS	306-9	77008-6	07/07/2023	Conta Ativa	30882120230002-012213

Exibir: 10

1-2 de 2 itens

Página 1

Anexos

Descrição do Arquivo

Anexo

Lista de Anexos

Descrição do Arquivo	Nome do Arquivo	Ações
Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023	DECRETO Nº 11.525 DE 11 DE MAIO DE 2023 - DECRETO Nº 11.525 DE 11 DE MAIO DE 2023 - DOU - Imprensa Nacional (Pdf)	

Lista de histórico do termo de adesão

Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>



Usuário :	Data da Situação :	Situação :
324.271.368-51	17/07/2023	Assinado
043.019.627-00	13/07/2023	Enviado
043.019.627-00	13/07/2023	Em Elaboração

Voltar

REDES SOCIAIS



Este documento digital foi gerado e assinado eletronicamente no Sistema de Processos Públicos em Papel com o MP nº 2.200-2/2001.



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>



Transferências Fundo a Fundo v1.0.0

Programa

Plano de Ação

Termo de Adesão

Alteração de Vigência

Gestão Atual

Plano de Ação > Edição

Situação do Plano de Ação: Autorizado

Cadastro de Plano de Ação

Permite a inclusão/manutenção de Planos de Ação no sistema

Dados Básicos Metas Destinação de Recursos Análises Relatório de Gestão

Código do Plano de Ação *

30382120230002-012213

Endereço * *

45.680.500/0001-12 - MUNICIPIO DE GUARATINGUETA

Data de Vigência *

23/06/2023

Fim de Vigência *

31/12/2023

Fundo/Vinculacional

Órgão Responsável *

303821 - Minc - Ministério da Cultura

Termo de Adesão Vinculado

Situação

Ações

30382120230002-012213 - Por meio deste Termo de Adesão, o ente federal se compromete a: 1. Executar os recursos decorrentes da Lei Complementar nº 195/2022, seguindo as normas estabelecidas na referida Lei Complementar, no Decreto nº 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e legislações correlatas. 2. Integrar o Sistema Nacional de Cultura (SNC), fortalecendo o seu respectivo sistema de cultura local (estadual, distrital ou municipal) existente ou, se inexistente, implantá-lo, com a instituição do conselho, do plano e do fundo estaduais, distrital ou municipais de cultura, nos termos do art. 216-A da Constituição Federal e em observância às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cultura, declarando neste ato ciência e concordância em cumprir o referido compromisso até a data de 11 de julho de 2024. a. A integração do município, estado ou Distrito Federal ao SNC compõe-se das fases de adesão, de institucionalização e de implementação do sistema de cultura local e será operacionalizada por meio da plataforma disponível no endereço eletrônico <http://snc.cultura.gov.br/>. b. A adesão se dá mediante assinatura de Acordo de Cooperação Federativa, que tem como objetivo a pactuação de compromissos para a formulação e a implantação de políticas públicas conjuntas para a área da cultura, com vistas ao desenvolvimento e ao pleno funcionamento do SNC. c. A institucionalização é o processo de regulamentação do sistema de cultura local, mediante a execução do Plano de Trabalho pactuado no Acordo de Cooperação Federativa e consiste na publicação dos seguintes componentes do Sistema Nacional de Cultura: normativo que compõe a estrutura do órgão gestor de cultura; lei do sistema de cultura; lei do plano de cultura; lei do conselho de política cultural; e lei do fundo de cultura. d. A implementação é a fase na qual há o efetivo funcionamento dos componentes do sistema de cultura local, composta por inclusão na plataforma do SNC do órgão gestor de cultura e do fundo de cultura; monitoramento das metas do plano de cultura, e inclusão da ata da última reunião do conselho de política cultural.

Vinculou ao termo original

Programa *

30382120230002 - Minc - LEI PAULO GUSEVAG - MUNICIPIOS

Fundo (Modificador) *

FUNDO NACIONAL DA CULTURA

Disponibilidade/Justificativa *

Obrigações do recurso da Lei Complementar nº 195, de 09 de julho de 2022, criada para incentivar e fortalecer as ações culturais, em especial o setor de audiovisual, principalmente pós-pandemia, e o trabalho que colaborou para tamanha vulnerabilidade dos agentes e fazedores de cultura

Caracteres restantes: 9720

Objetivos e Metas decorrentes *

O município de Guaratingueta tem como objetivo realizar e concluir as metas dos artigos 6º e 8º e seus respectivos incisos, conforme listados abaixo.

Caracteres restantes: 9017

Aplicação de Recursos

Valores de Repasse para Beneficiário

De Entidade Beneficiadora	Específica	Outras	Valor Total do Repasse
0,00	1.022.793,31	0,00	1.022.793,31
Recursos Próprios	Outros	Rendimentos de Aplicação	Valor Total do Plano de Ação *
0,00	0,00	0,00	1.022.793,31

Anexos



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

Lista de anexos

Descrição do Arquivo	Nome do Arquivo	Tipo do Anexo	Ações
Plano de Ação	plano de ação.docx	Sem tipologia definida	

Lista de histórico do plano de ação

Usuário	Data da Situação	Situação	Justificativa/Observações	Ações
002.810.127-94	07/07/2023	Autorizado		
002.810.127-94	07/07/2023	Análise Concluída		
324.271.366-51	06/07/2023	Enviado para Análise		
002.810.127-94	29/06/2023	Em Complementação	Complementação solicitada pelo Repassador	
324.271.366-51	28/06/2023	Enviado para Análise		
324.271.366-51	27/05/2023	Em Elaboração		

[Voltar](#)
[Dados Bancários](#)
[Solicitar Análise/Iniciar Repassador](#)

Redes Sociais



Para a certificação digital, consulte o manual de instalação e configuração em [Dados Bancários](#) ou [Dados Bancários](#).



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>